Diário Oficial do Município

Edição Nº 2795 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Outros

Outros 6987/2026, de 13/08/2026

Dispensa

EXTRATO DE DISPENSA

[redacted]

Gravataí, 13 de agosto de 2026. Secretaria Municipal de Educação,

Gabinete do Prefeito

Decreto

Decreto 24486/2026, de 13/08/2026

Regulamenta a organização e o funcionamento do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Gravataí - CGPPP/G, instituído nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº 2.467, 18 de janeiro de 2006 e cujos membros foram designados pelo Decreto nº 24.458, de 07 de agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, conforme o art. 14 da Lei Municipal nº 2.467/2006, e por solicitação do Processo nº 140.752/2026, e considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Gravataí - CGPPP/G, cujos membros foram designados pelo Decreto nº 24.458, de 07 de agosto de 2026,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a organização e o funcionamento do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Gravataí - CGPPP/G, vinculado ao Gabinete do Prefeito, ao qual compete a gestão do Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas e a definição das prioridades quanto à implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestruturas, estabelecimentos ou empreendimentos públicos, no âmbito do regime de parcerias público-privadas.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DA PRESIDÊNCIA

Art. 2º O CGPPP/G é integrado pelos membros designados pelo Decreto nº 24.458, de 07 de agosto de 2026, representando, respectivamente:

I - Secretaria Municipal de Parcerias Estratégicas, Projetos e Captação de Recursos - SMPPC;
II - Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento - SMFPO;
III - Procuradoria-Geral do Município - PGM;
IV - com dois membros o Gabinete do Prefeito - GP.

§ 1º A competência definida para a composição do CGPPP/G poderá ser delegada pelos respectivos titulares das pastas a servidores por eles designados, mediante comunicação formal ao Conselho.

§ 2º O CGPPP/G será presidido por um dos representantes a quem caberá convocar e presidir as reuniões, dirigir os trabalhos e exercer o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de outras Secretarias Municipais, órgãos ou entidades, sempre que a matéria em pauta assim o exigir.

§ 4º A função de membro do CGPPP/G é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 18:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p21767ea35dbaa

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2795 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao CGPPP/G:

I - elaborar, anualmente, o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas e aprovar os editais, os contratos, seus aditamentos e suas prorrogações;

II - executar as atividades operacionais e de coordenação das Parcerias Público-Privadas do Município;

III - definir os serviços prioritários para execução no regime de Parcerias Público-Privadas;

IV - acompanhar a realização dos estudos técnicos relativos a projetos de Parcerias Público-Privadas, cuja proposta preliminar já tenha sido submetida ao Gabinete do Prefeito, manifestando-se formalmente sobre os estudos e seus respectivos resultados;

V - aprovar os resultados dos estudos técnicos, jurídicos, econômico-financeiros e outros realizados para cada projeto de Parceria Público-Privada;

VI - discutir as políticas públicas voltadas à implantação e à implementação de ações que objetivem o desenvolvimento de Parcerias Público-Privadas entre a Administração Pública Municipal e a sociedade;

VII - acompanhar a execução dos contratos de Parceria Público-Privada;

VIII - apreciar pleitos contratuais de cunho econômico-financeiro e aditamentos contratuais das Parcerias Público-Privadas;

IX - requisitar informações de interesse da Administração Municipal a outros órgãos e entidades da administração pública municipal, estadual ou federal.

Parágrafo único. Para o exercício de suas funções, o CGPPP/G poderá articular-se com outros órgãos e entidades da administração pública municipal, estadual ou federal, bem como solicitar informações sobre o andamento de outros projetos de Parceria Público-Privada.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O CGPPP/G reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

§ 2º Das reuniões do CGPPP/G serão lavradas atas, a serem assinadas pelos membros presentes.

Art. 5º O apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CGPPP/G será prestado pela Secretaria Municipal de Parcerias Estratégicas, Projetos e Captação de Recursos - SMPPC.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de agosto de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 18:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p21767ea35dbaa

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2795 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

Ordem de Serviço

Ordem de Serviço 4/2026, de 12/08/2026

Altera designações de pessoal para compor Grupos de Trabalho Intersetoriais - GTIs, nomeados pela Ordem de Serviço nº 03/2026, de 10 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, tendo em vista as disposições do artigo58 da lei Orgânico do Município,

D E T E R M I N A:

Art. 1º São nomeados na Frente de Trabalho Reativação do COMUDEC, nos termos do Art. 5º, inciso III, alínea "c" e "d" da Ordem de Serviço nº 03, de 10 de julho de 2026:

- Lucienne Fernandes dos Reis, matrícula nº 8.857-3, em substituição à Simone Lourenci Daniel, na condição de Liderança; e
- Luiz Otávio Inácio Bica, matrícula nº 43415-1, em substituição à Lucienne Fernandes dos Reis, na condição de membro da equipe.

Art. 2º É nomeada na Frente de Trabalho Estratégia de Comunicação para Ação Climática, nos termos do Art. 5º, inciso VI, alínea "e" da Ordem de Serviço nº 03, de 10 de julho de 2026:

- Thalita de Cássia Prata Lopes, matrícula nº 42230-1, em substituição a Tiago Joel Rieger, na condição de membro da equipe.

Art. 3º É nomeado na Frente de Trabalho Participação no Programa Escolas Baseadas na Natureza, nos termos do Art. 5º, inciso VII, alínea "e" da Ordem de Serviço nº 03, de 10 de julho de 2026:

- Diego Moraes, matrícula nº 36594-4, em substituição a Tiago Joel Rieger, na condição de membro da equipe.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 12 de agosto de 2026.

LUIZ ZAFFALON
Prefeito Municipal.

Portaria

Portaria 6168/2026, de 13/08/2026

Designa Fiscais Da Proposta de Emenda Parlamentar nº 2026/1809.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e por solicitação do Processo nº 141.098/2026,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 18:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p21767ea35dbaa

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2795 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

R E S O L V E:

Designar a servidora municipal **ALESSANDRA TRAVI**, matrícula nº 31637-1, como Fiscal da Proposta de Emenda Parlamentar nº 2026/1809, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, e o Município de Gravataí, objetivando a realização do projeto "Aquisição de Controlador Eletrônico de Tráfego Semafórico CD300", a contar de 13 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de agosto de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Instituto de Saúde dos Servidores de Gravataí (ISSEG)

Contrato

Contrato 40000424/2026, de 12/08/2026

ISSEG-EXTRATO ADITIVO 01/2026-4ª PRORROGAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO Nº 01/2022

ISSEG-EXTRATO

ADITIVO 01/2026-4ªPRORROGAÇÃO

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO Nº 01/2022

Aditivo 01/2026- Contrato 001/2022- referente ao Processo Compras nº 04-22 ISSEG; Modalidade de licitação Pregão Eletronico 01-2022;Contratante: Instituto de Saúde dos Servidores Municipais de Gravataí- ISSEG Contratada: LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (CNPJ 05.965.853/0001-81); Objeto: Realização de Cálculo e Análise Atuarial continuada e designação de fiscal; Dotação Orçamentária:87 -sub elemento 3339039050000000000; valor Global Ano:R$ R$36.000,00; PRORROGAÇÃO: 12meses , apartir de 01/09/2026.

Gravataí, 12 de Agosto de 2026.

Instituto de Saúde dos Servidores de Gravatai
TANRAC MAGALHÃES SALDANHA
Diretor-Presidente do ISSEG
Decreto nº 24239/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 18:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p21767ea35dbaa

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2795 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria

Portaria 6146/2026, de 12/08/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 139.835/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **BRUNA DA SILVA LACERDA**, matrículas n° 32096-3 e n° 32096-4, lotada na SMED, nos cargos de Professora de Ensino Fundamental - Atendimento Educacional Especializado e Professora de Ensino Fundamental - Anos Finais - História, respectivamente, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 12 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 12 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 18:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p21767ea35dbaa

Portaria 6147/2026, de 12/08/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 139.827/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **BRUNA VANESSA ZABLONSKI DA SILVA PETRY**, matrícula n° 24913-3, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 10 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 12 de agosto de 2026.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2795 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6148/2026, de 12/08/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 139.621/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **DANIELA CARDOSO ARNOLD**, matrícula n° 39813-1, lotada na PGM, no cargo de Procuradora Jurídica, Licença por motivo de doença em pessoa da família nos dias 10 e 11 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 12 de agosto de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 18:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p21767ea35dbaa

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6149/2026, de 12/08/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 139.254/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **DIANIS DIOPLIN DA CRUZ RODRIGUES**, matrícula n° 26325-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, 03 (três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 11 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2795 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 12 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6150/2026, de 12/08/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 139.926/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **IVANINA GARCIA**, matrícula n° 38310-1, lotada na SMED, no cargo de Especialista em Educação, 03 (três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 11 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 12 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6151/2026, de 12/08/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 139.469/2026,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor municipal **JOSE MARCOS SOUZA OTAVIO DA COSTA**, matrículas n° 41207-1 e n° 41207-2, lotado na SMED, no cargo de Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais - Matemática, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 11 de agosto de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 18:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p21767ea35dbaa

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2795 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 12 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6152/2026, de 12/08/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 139.462/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **LUANA CANDIDO DE FARIAS CAMARGO BENITES**, matrícula n° 40191-3, lotada na SMED, no cargo de Agente de Apoio em Educação Especial, 05 (cinco) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 07 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 12 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6153/2026, de 13/08/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 138.488/2026,

R E S O L V E:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 18:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p21767ea35dbaa

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2795 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Conceder à servidora municipal **LUDMILA MARTINS LIGORIO FERREIRA**, matrícula n° 30547-1, lotada na SMED, no cargo de Especialista em Educação, Licença por motivo de doença em pessoa da família nos dias 06 e 07 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 12 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6154/2026, de 12/08/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 138.491/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **LUDMILA MARTINS LIGORIO FERREIRA**, matrícula n° 30547-1, lotada na SMED, no cargo de Especialista em Educação, 04 (quatro) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 09 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 12 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6155/2026, de 12/08/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 138.519/2026,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 18:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p21767ea35dbaa

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **VALERIA GERALDO DA SILVA**, matrículas n° 22168-2 e n° 22168-3, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 07 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 12 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6156/2026, de 12/08/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 139.967/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **VANESSA DIDO BALDISSERA**, matrícula n° 38389-1, lotada na SMED, no cargo de Especialista em Educação, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 12 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 12 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6157/2026, de 12/08/2026

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 18:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p21767ea35dbaa

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2795 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 139.344/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal **VIVIANE DAVILA**, matrícula n° 13364-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 05 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 12 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6158/2026, de 12/08/2026

Retifica a Portaria nº 6.080/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 135.874/2026,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 6.080, de 10 de agosto de 2026, que passa a viger com a seguinte redação:

*Conceder à servidora municipal **CARMEN LUCI SANTOS VIEIRA**, matrícula n° 38215-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, **Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 04 de agosto de 2026**.*

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 12 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6159/2026, de 12/08/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 18:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p21767ea35dbaa

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2795 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Retifica a Portaria nº 6.083/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5° do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 136.793/2026,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 6.083, de 10 de agosto de 2026, que passa a viger com a seguinte redação:

*Conceder à servidora municipal **DEBORA LORENSI DE JESUS**, matrícula n° 37836-2, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 05 de agosto de 2026.*

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 12 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6160/2026, de 13/08/2026

Exonera, a pedido, de cargo efetivo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 46 da Lei nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 137.943/2026,

R E S O L V E:

Exonerar do cargo de Orientador Social, a pedido e a contar de 10 de agosto de 2026, a servidora municipal estatutária **CRISTIANE TEIXEIRA**, matrícula nº 39755-3, lotada na SMFCAS, admitida em 04 de dezembro de 2023.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 18:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p21767ea35dbaa

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2795 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria 6161/2026, de 13/08/2026

Exonera, a pedido, de cargo efetivo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 46 da Lei nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 138.337/2026,

R E S O L V E:

Exonerar do cargo de Técnico em Enfermagem, a pedido e a contar de 10 de agosto de 2026, a servidora municipal estatutária **KATIUSCIA LEAL DE AVILA FERREIRA**, matrícula nº 25222-1, lotada na SMS, admitida em 21 de julho de 2008.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6162/2026, de 13/08/2026

Exonera, a pedido, de cargo efetivo, por posse em cargo público inacumulável.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, considerando os arts. 45, I e VII; 46, "caput", combinados com o art. 40, § 1º, da Lei Municipal nº 681/1991; considerando a informação nº 2.490/2024 da DPM, e por solicitação do Processo nº 139.076/2026,

R E S O L V E:

1. Exonerar do cargo de Agente Administrativo II, a pedido, por posse em cargo público inacumulável, a partir de 1º de setembro de 2026, a servidora municipal estatutária **LUCIELEN GUEDES DE CAMPOS**, matrícula nº 28707-2, lotada na SMAT, admitida em 15 de outubro de 2014.

2. A servidora supracitada poderá ser reconduzida ao cargo efetivo enquanto não adquirir estabilidade no novo cargo, nos termos do art. 40, § 1º, a, da Lei Municipal nº 681/1991.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de agosto de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 18:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p21767ea35dbaa

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2795 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6163/2026, de 13/08/2026

Revoga Adicional de Insalubridade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, tendo como fundamento o parágrafo único do artigo 93 da Lei Municipal nº 681/91 e a Norma Regulamentadora nº 15 e seus Anexos, e por solicitação do Processo nº 135.476/2026,

R E S O L V E:

Revogar o Adicional de Insalubridade, concedido por meio da Portaria nº 4.386/2019, da servidora **LARISSA GONI MORUZZI,** matrícula nº 37502-1, lotada na SMS, no cargo de Médica, a contar de 27 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6164/2026, de 13/08/2026

Revoga Adicional de Insalubridade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, tendo como fundamento o parágrafo único do artigo 93 da Lei Municipal nº 681/91 e a Norma Regulamentadora nº 15 e seus Anexos, e por solicitação do Processo nº 135.476/2026,

R E S O L V E:

Revogar o Adicional de Insalubridade, concedido por meio da Portaria nº 1.149/2016, da servidora **LISIA KELLEN COSTA CAMPAO,** matrícula nº 33609-2, lotada na SMS, no cargo de Agente de Combate a Endemias, a contar de 27 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de agosto de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 18:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p21767ea35dbaa

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2795 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 6165/2026, de 13/08/2026

Revoga Adicional de Insalubridade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, tendo como fundamento o parágrafo único do artigo 93 da Lei Municipal nº 681/91 e a Norma Regulamentadora nº 15 e seus Anexos, e por solicitação do Processo nº 135.476/2026,

R E S O L V E:

Revogar o Adicional de Insalubridade, concedido por meio da Portaria nº 1.457/2017, do servidor **RAFAEL CABRAL MACEDO,** matrícula nº 36242-1, lotado na SMS, no cargo de Médico, a contar de 27 de maio de 2026.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 13 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 18:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p21767ea35dbaa

Secretaria Municipal da Cultura

Edital

Edital 1/2026, de 13/08/2026

TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL - TOC Nº 20/2026

TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SMC E FÁBIO DE SOUZA DA SILVA.

O PROPONENTE Fábio de Souza da Silva , CNPJ sem CNPJ, representado neste ato por Fábio de Souza da Silva , CPF 261.792.658-36 , endereço Rua Irmão Norberto Francisco Rauch, 575 ,Jardim Carvalho , Gravataí - RS conforme o **EDITAL 01/2026 - PORTAS ABERTAS-OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS**, disponível em https://bit.ly/EDITALPORTASABERTAS, doravante denominado(a) **PROPONENTE**, compromete-se a observar o presente **TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL**, firmado perante a Secretaria Municipal de Cultura (SMC), doravante denominada **CEDENTE**, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2795 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Cultura

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Ocupação Cultural o abaixo estabelecido durante reunião de alinhamento para definições do projeto, mediante outorga da CEDENTE em favor do(a) PROPONENTE, em conformidade com o estabelecido no EDITAL 01/2026 - PORTAS ABERTAS-OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS, por meio da permissão de uso não onerosa ao PROPONENTE, sem repasse de recursos financeiros ou ajuda de custos pela CEDENTE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 18:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p21767ea35dbaa

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2795 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Cultura

Título do projeto:
Princípios do Choro para Instrumentos de Sopro
Espaço cultural e área a ser utilizada:
Casa De Cultura
Endereço do espaço cultural:
Avenida José Loureiro da Silva, 1350, Centro, Gravataí RS.
Descrição resumida do projeto:
Princípios do Choro para Instrumentos de Sopro é um curso livre presencial que propõe o estudo e a difusão da linguagem do Choro a partir da prática instrumental, da análise de repertório e da construção progressiva dos elementos que caracterizam a interpretação chorística. O Choro é gênero fundamental da música brasileira, historicamente construído com forte participação dos instrumentos de sopro. A proposta integra prática instrumental, escuta orientada, análise de repertório e contextualização histórica. O conteúdo toma como referência a coleção Princípios do Choro (organizada por Maurício Carrilho e Anna Paes), aliada ao estudo do legado interpretativo de mestres como Pixinguinha e Jacob do Bandolim. O foco pedagógico centra-se na compreensão da linguagem musical, fraseado, articulação e sonoridade coletiva. Objetivos: compreender os fundamentos históricos e estruturais da linguagem do Choro; desenvolver e aprimorar a interpretação do repertório chorístico em instrumentos de sopro; aplicar elementos característicos do gênero — fraseado, articulação, síncopa e ornamentação; ampliar o repertório dos participantes por meio da prática coletiva de conjunto; ampliar o acesso da comunidade de Gravataí à prática da música brasileira por meio do Choro. Metodologia e etapas: o curso terá carga horária de 16 horas, distribuídas em 8 encontros semanais (2 horas cada), aos sábados. Cada encontro estrutura-se em: (1) breve contextualização teórica; (2) escuta orientada e análise musical; e (3) prática instrumental coletiva e individual. A jornada é organizada em 4 módulos: Módulo I — O Choro e os Instrumentos de Sopro (contexto e papel estrutural); Módulo II — Elementos da Linguagem Chorística (síncopa, articulação e fraseado); Módulo III — Repertório e Prática Instrumental (estudo vivo das obras tradicionais); Módulo IV — Interpretação a partir dos Mestres (o legado de Pixinguinha e Jacob do Bandolim). Contrapartida cultural: como encerramento do processo formativo e entrega direta à comunidade de Gravataí, será realizada uma apresentação pública e gratuita na Casa de Cultura, reunindo os participantes do curso em uma prática coletiva aberta a toda a população. A proposta se alinha à missão de salvaguarda, pesquisa e difusão do Choro, reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, com processo em curso para reconhecimento pela UNESCO
Data(s) ou período(s) e horário(s):
5, 12 e 26 de Setembro 3,10,17,24 e 31 de outubro
Caso seja ação semanal, quinzenal ou mensal, até que mês irá a ação?
Semanal
Programação geral do projeto:
Oficina de Música
Valores de ingressos e/ou inscrições. Informe se for gratuito: *Observação: Caso sejam vendidos ingressos ou cobradas inscrições, deverá ser criado evento no https://www.sympla.com.br/ou https://tri.rs/*
https://www.sympla.com.br/evento/principios-do-chorinho--oficina-de-pratica-musical-coletiva/3539753
Especificações Técnicas acordadas na reunião de alinhamento:
Observação: *caso os dias e horários acordados por este termo, colidam com a realização das Oficinas Culturais da SMC - incluindo as que venham surgir posteriormente à assinatura deste TOC - será priorizado evitar o cancelamento das oficinas, com a possível alteração deste termo em comum acordo entre as partes e conforme*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 18:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p21767ea35dbaa

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Cultura

disponibilidade de outros dias, horários e/ou locais sugeridos pela Comissão de Ocupação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ETAPA DE DIVULGAÇÃO

2.1 Os materiais gráficos somente poderão ser publicados pelo proponente após a assinatura do TOC pelas partes, sendo obrigatória a divulgação somente dos materiais gráficos produzidos pelo DCS, seguindo a identidade visual do edital e solicitados no mínimo 15 (quinze) dias corridos ANTES do início do projeto, conforme item 9.2.

2.2 O formulário para solicitação de artes gráficas, deverá ser preenchido com todas as informações de serviço, como título do projeto, data(s) ou período(s), horário(s), local(is) de ocupação e etc, bem como, deverão ser enviadas imagens com boa resolução (preferencialmente na orientação paisagem) para realização dos materiais gráficos.

2.3 São dois formatos de artes gráficas obrigatórios e um opcional a serem produzidos pelo DCS: Obrigatórios: 1) Cartaz tamanho A3; 2) Convite formato Instagram (1080 x 1920 px); Opcional: 3) Carrossel para Instagram com até 10 Cards (1080 x 1920 px). Atenção: Somente será produzido o carrossel se for enviado descritivo em PDF dos textos e imagens de cada página e imagens com boa resolução para produção de todos os cards.

2.4 O DCS utilizará em todas as artes gráficas a identidade visual do edital Portas Abertas e a barra de logomarcas padrão sob a chancela “Apoio Institucional”.

2.5 Caso o proponente tenha outros Apoios e/ou Patrocinadores para o projeto, deverá em campo pertinente enviar as respectivas logomarcas e identificar sob qual chancela ficarão na arte gráfica (Apoio, Patrocinador, Produção e etc).

2.6 O proponente compromete-se em divulgar, somente os materiais gráficos produzidos pelo DCS e sob hipótese nenhuma, criar artes gráficas independentes fora do padrão, sem a barra de logomarcas ou fora da identidade visual do Edital Portas Abertas.

2.7 Em todas as legendas de divulgação do projeto, deve constar, obrigatoriamente, a frase: “Projeto apoiado pelo EDITAL PORTAS ABERTAS, da Prefeitura de Gravataí, pela Secretaria Municipal de Cultura (SMC)”.

2.8 Postagens durante a execução dos projetos, como fotos e rells no instagram, não necessitam a colocação da barra de logomarcas, porém, é obrigatório que nas legendas conste a frase do item 2.7

2.9 Produtos audiovisuais deverão conter no início do vídeo a frase do item 2.7 sendo dispensável a colocação da barra de logos.

2.10 A assessoria de imprensa, o impulsionamento e a divulgação do mesmo em mídias digitais, ficam por conta do proponente, não sendo obrigatória a cobertura de imprensa pelo setor de Jornalismo da Prefeitura, que atenderá conforme a demanda de pautas, empenhando-se para que ocorra a divulgação dos projetos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE USO DOS ESPAÇOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 18:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p21767ea35dbaa

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2795 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Cultura

3.1 Este Chamamento Público visa somente apoiar projetos culturais por meio da permissão de uso não onerosa de espaços culturais da SMC, sem repasse de recursos financeiros ou ajuda de custos, porém, não inviabiliza que o proponente convocado obtenha recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

3.2 A responsabilidade por quaisquer custos inerentes à realização do projeto, são única e exclusivamente do proponente, tais como: contratação e remuneração de equipe técnica, divulgação e impulsionamento, pagamento de taxas do ECAD, direitos autorais, liberações de textos, passagens e/ou hospedagens, serviços de transporte, limpeza, instalação e manutenção, coquetéis, seguro de obras, aquisição e/ou locação de equipamentos.

3.3 São de total responsabilidade do proponente, isentando a SMC de qualquer obrigação:
a) Obter licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à realização do projeto;
b) Responder, direta e exclusivamente, perante os órgãos públicos e autoridades competentes, pela inexistência das licenças, autorizações e demais documentos necessários, bem como pelo exercício de atividades em desacordo com estes ou com violação às leis e disposições regulamentares pertinentes;
c) Responder por danos de qualquer natureza ao meio ambiente gerado em decorrência do projeto, ficando responsável pelas autuações de qualquer espécie, requisições dos órgãos competentes, atendimento às exigências para adoção de ações preventivas, corretivas e de remediação pretendidas, a qualquer título, mesmo após o exaurimento do objeto contratual;
d) Assegurar, na contratação de terceiros, o recolhimento dos direitos autorais e conexos, contribuições sociais e tributos previstos em lei.

3.4 A SMC disponibilizará para empréstimo, somente os materiais e equipamentos listados por espaço cultural conforme o item 3 do edital.

3.5 Toda e qualquer força de trabalho necessária para execução do projeto, como a venda de produtos culturais, serviços de bilheteria, segurança, montagem, desmontagem, iluminação, limpeza e assessoria de imprensa, são de inteira responsabilidade do proponente, isentando a equipe da SMC de quaisquer destas funções.

3.6 O proponente compromete-se em comparecer, pessoalmente ou através de representação, à(s) reunião(ões), online(s) ou presencial(is), junto ao Setor de Ocupação Cultural sempre que for necessário, bem como, fornecer as informações necessárias para o devido agendamento das atividades do projeto.

3.7 A desistência da execução do projeto após assinatura do TOC, sem a apresentação de justificativa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da ação pretendida, impedirá o proponente de se inscrever novamente até o final do ano em que ocorreu a inscrição.

3.8 Os contemplados autorizam, desde já, a SMC e a Prefeitura de Gravataí a divulgarem as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias do projeto, mencionando apoio institucional da Administração Pública em ações de difusão quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

3.9 É vedado ao contemplado, no âmbito do projeto selecionado ou dele se valendo, realizar qualquer tipo de propaganda político-partidária, eleitoral, executar projetos divergentes do cunho, exclusivamente, artístico-cultural, com caráter publicitário, técnico promocional, bem como, que expressem preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no Inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, ficando o proponente sujeito às penalidades previstas em lei e à impossibilidade de participar deste edital pelo prazo de 2 (dois) anos, na ocorrência destas vedações a qualquer momento.

3.10 O proponente compromete-se em ocupar o espaço conforme dias e horários estipulados no TOC, seguindo rigorosamente o calendário acordado com a SMC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 18:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p21767ea35dbaa

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2795 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Cultura

3.11 A SMC não se responsabiliza por objetos, materiais e equipamentos que venham a ser utilizados pelos proponentes durante as ocupações culturais, devendo os mesmos serem retirados dos espaços culturais tão logo as atividades se encerrem.

3.12 A SMC isenta-se de restituir financeiramente o proponente em caso de eventuais furtos ou danos que possam ser causados aos equipamentos e/ou obras durante a execução do projeto, empenhando-se naquilo que for possível para que tais incidentes não aconteçam, com o acompanhamento e fiscalização constante por servidores durante a execução do projeto e nos horários em que cada espaço estiver aberto ao público.

3.13 O proponente compromete-se em contribuir, se convidado e conforme disponibilidade, com a participação em outras ações promovidas pelo EDITAL PORTAS ABERTAS, como sessões com mediação cultural, bate-papo, entre outras.

3.14 O proponente compromete-se em devolver o espaço utilizado limpo e nas mesmas condições em que o recebeu, para que ao final seja realizada vistoria junto com a equipe responsável pela abertura, fechamento e preservação do patrimônio público.

3.15 Os produtos culturais que ficarem em exposição deverão estar em perfeitas condições, com ganchos, molduras e outros acabamentos, sempre considerando as condições estruturais de cada espaço e os painéis expositores disponíveis, conforme avaliado em visita técnica antes da assinatura do TOC.

3.16 Fica expressamente proibido o uso de qualquer material inflamável, pirotécnico ou que possa causar focos de incêndio durante a execução do projeto, bem como, não são permitidas alterações dos espaços culturais, como a troca de cores, perfurações na alvenaria, teto ou na parte frontal dos painéis expositores, bem como, a suspensão de obras pesadas em locais com teto de gesso.

3.17 Quaisquer danos causados aos bens móveis e imóveis da SMC, em virtude de atividades de ocupação cultural apoiadas por este edital, deverão ser ressarcidos financeiramente pelo proponente para recomposição do dano ao patrimônio público, o que será acordado com a Comissão de Ocupação.

3.18 O foco deste edital é a democratização de acesso às diversas formas de manifestações artístico-culturais, incluindo as que se enquadram como patrimônio imaterial cultural religioso, sendo permitida a manifestação para todas as crenças, exclusivamente, por seu viés cultural, ficando vedadas ações que configurem cultos, cerimônias, proselitismo ou promoção confessional durante a execução dos projetos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 18:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p21767ea35dbaa

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente Termo de Ocupação Cultural corresponde à outorga prevista na subcláusula 1.1 deste instrumento e permanecerá em vigor pelo período estipulado naquela subcláusula, sem prejuízo de eventual renovação da outorga, cujo efeito se sobrepõe ao prazo aqui fixado.

4.2. Este Termo de Ocupação Cultural poderá ser prorrogado mediante a realização de acordo formalizado por e-mail entre as partes, dentro do prazo máximo de ocupação previsto por ano.

5. CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Casos omissos neste Termo de Ocupação Cultural, assim como as dúvidas porventura surgidas no decorrer de seu cumprimento, serão resolvidos pelo Setor de Ocupação Cultural: Casa de Cultura (Av. José Loureiro da Silva, 1350) - smc.ocupa@gravatai.rs.gov.br - (51) 3191.5146, de segunda a sexta, das 9h às 18h.

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Cultura

6.2. A SMC se reserva ao direito de ocupar e/ou pautar outros eventos conforme o Art. 27 da Lei 14.903/2024 de 27 de junho de 2024 – Marco Regulatório de Fomento à Cultura.

6.3. (O)A PROPONENTE, ao assinar o presente Termo de Ocupação Cultural, declara ter pleno conhecimento das instalações do espaço, objeto deste instrumento, e de sua capacidade técnica.

6.4. (O)A PROPONENTE, ao assinar o presente Termo de Ocupação Cultural, AUTORIZA a Secretaria Municipal de Cultura a divulgar sons, imagens e textos referentes ao projeto inscrito nas redes sociais da Prefeitura e demais meios eletrônicos como catálogos, portais, mídias digitais ou impressas e registros audiovisuais, as quais poderão ser utilizadas, sem exclusividade, a qualquer tempo, por qualquer meio ou forma, com fins didáticos e de divulgação, podendo, ainda, ser cedidas desde que para fins não lucrativos.

6.5. Em complementaridade da autorização acima (o)a PROPONENTE também autoriza que as ações culturais e atividades complementares da programação sejam fotografados e/ou gravadas em áudio e vídeo, por pessoas designadas pela SMC, para incorporação desse material ao acervo da Prefeitura de Gravataí, inclusão em materiais institucionais, em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

6.6. É vedada a contratação ou a remuneração de qualquer tipo em favor de servidor da SMC, ainda que fora de seu horário de expediente.

Gravataí,13 de Agosto de 2026.

Marcio Patrick Silva da Silva — Fábio de Souza da Silva

Secretário Municipal de Cultura — 261.792658-36

Decreto nº 22.744/ 2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 18:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p21767ea35dbaa

Secretaria Municipal da Educação

Edital

Edital 1/2026, de 13/08/2026

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO DE INSCRIÇÃO, DESIGNAÇÃO E MATRÍCULA PARA VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA CRECHE (0 A 3 ANOS)

ANO LETIVO 2027

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2795 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Educação

A Secretária Municipal de Educação Adjunta de Gravataí (SMED), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 24481/2026, torna público o presente Edital, que estabelece as orientações, procedimentos, critérios e cronograma para o ingresso, designação, matrícula, permanência e cancelamento de vagas de Educação Infantil – Etapa Creche (0 a 3 anos) na Rede Municipal de Educação de Gravataí.
Este documento tem por finalidade informar a abertura do processo de inscrições na educação infantil (creche), para instituições de ensino municipais e conveniadas com a Prefeitura, tornando de conhecimento público todos os procedimentos a serem adotados, os critérios utilizados e as normas estabelecidas para o ano letivo de 2027.

INFORMAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO, DESIGNAÇÃO E MATRÍCULA PARA VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA CRECHE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 18:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p21767ea35dbaa

1. NÍVEIS DE ENSINO E FAIXA ETÁRIA ATENDIDA

1.1 O presente edital destina-se ao atendimento público em creche para crianças de 0 a 3 anos, 11 meses e 29 dias, considerando a data-corte nacional fixada em 31 de março, distribuídas nos seguintes níveis de ensino:
I - Berçário I: 0 a 11 meses e 29 dias.
II - Berçário II: 1 ano a 1 ano, 11 meses e 29 dias.
III - Berçário III: 2 anos a 2 anos, 11 meses e 29 dias.
IV - Maternal I: 3 anos a 3 anos, 11 meses e 29 dias

2. DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DE ATENDIMENTO

2.1. Início das Inscrições: As inscrições ocorrerão em duas oportunidades distintas.
I - ETAPA 1: 24 de agosto de 2026 a 30 de novembro de 2026.
II - ETAPA 2: A partir de 15 de fevereiro de 2027.

2.2. Modalidades de Inscrição:
I - Eletrônica (Preferencial): Realizada diretamente pela internet, no site oficial de inscrições do Município de Gravataí.
II - Presencial (Apoio e Suporte): Destinada às famílias que necessitarem de auxílio para o preenchimento dos dados ou inclusão de documentos:

ETAPA 1:
Local: Secretaria Municipal de Educação (SMED)
Endereço: Avenida Itacolomi, nº 3600, Gravataí/RS
Horário de Atendimento: De segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.

ETAPA 2:
Local: Secretaria Municipal de Educação (SMED)
Endereço: Avenida Itacolomi, nº 3600, Gravataí/RS
Horário de Atendimento: De segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.

Local: Escolas Municipais de Educação Infantil do município
Endereço: Anexo Único
Horário de Atendimento: De segunda a sexta-feira, das 9h às 11h/ 13h30 às 16h.

2.3. Requisitos para Inscrição: Residir comprovadamente no Município de Gravataí.
OBS: É de responsabilidade exclusiva dos pais ou responsáveis legais a prestação das informações de forma correta e fidedigna.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2795 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Educação

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS

Para validar a inscrição e garantir a pontuação nos critérios de prioridade, o responsável legal deverá apresentar ou anexar a documentação exigida. No atendimento presencial, serão aceitos exclusivamente documentos oficiais originais para conferência. Nas inscrições on-line, não serão aceitas fotos ou imagens ilegíveis, desfocadas, cortadas ou rasuradas. É de responsabilidade do solicitante garantir a clareza e a legibilidade de todos os arquivos enviados.

3.1. Documentação Geral Obrigatória (Todas as inscrições):
I - Certidão de Nascimento e CPF da criança.
II - Documento de Identificação com foto (RG ou CNH) e CPF do pai, mãe ou responsável legal.
III - Comprovante de Residência recente em Gravataí (emitido nos últimos 90 dias) em nome do responsável legal (ex.: conta de água, luz, internet, contrato de aluguel com firma reconhecida ou declaração de residência devidamente assinada).

3.2. Critérios Objetivos, Pontuação e Documentação Comprobatória:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 18:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p21767ea35dbaa

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2795 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Educação

CRITÉRIO OBJETIVO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA VALIDAÇÃO
I. Inscrição no Cad. Único	20	Extrato da Folha de Pagamento do CadÚnico emitido no órgão competente (CRAS) com NIS atualizado.
II. Menor Renda Familiar	10	Comprovante de renda familiar de **todos os membros residentes na casa**: Carteira de Trabalho (páginas de identificação e contrato), contracheques dos últimos 3 meses, ou Declaração de Trabalho Autônomo/Informa.
III. Pais Trabalhando	10	Carteira de Trabalho (páginas de identificação e contrato), ou Declaração de Trabalho Autônomo/Informal.
IV. Violência doméstica	20	Medida protetiva: Certidão, Decisão Judicial ou Cópia do Mandado da Medida Protetiva de Urgência: Documento expedido pelo Poder Judiciário (Vara de Violência Doméstica e Familiar ou Vara Criminal) concedendo as medidas protetivas de urgência em favor da mãe/mulher. Violência Doméstica: Boletim de Ocorrência (B.O.) registrado junto à Delegacia de Polícia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) ou Polícia Civil OU Relatório/Parecer Técnico emitido por órgão oficial da rede de atendimento à mulher atestando que a mulher/mãe está sob acompanhamento por situação de violência doméstica. Relatório/Parecer Técnico emitido por assistente social ou psicólogo do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS/PAEFI), atestando o acompanhamento da família devido a violação de direitos.
V. Criança vítima de negligência/maus tratos	10	Declaração ou Relatório de Acompanhamento do Conselho Tutelar assinado por Conselheiro(a) Tutelar, confirmando o registro da denúncia/notificação e as medidas de proteção aplicadas em favor da criança. Certidão, Decisão ou Termo de Acompanhamento Judicial expedido pela Vara da Infância e da Juventude nos casos em que há processo judicial de medida de proteção ou destituição do poder familiar em andamento.
VI. Mãe solo sem apoio familiar	10	Certidão de Nascimento da criança **sem o registro de paternidade** OU Termo de Guarda Unilateral/Sentença Judicial comprovando a responsabilidade exclusiva da mãe.
VII. Irmãos na Unidade Escolar	10	Certidão de Nascimento/Documento de identidade do(a) irmão(ã) e Atestado de Matrícula/Frequência atualizado do irmão matriculado na unidade solicitada.
VIII. Criança com deficiência	10	Laudo Médico e/ou Parecer Clínico assinado por profissional especialista contendo o diagnóstico detalhado e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 18:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p21767ea35dbaa

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2795 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Educação

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo empate na pontuação final obtida pelo somatório dos pontos dos critérios do item 3.2, a classificação observará rigorosamente a seguinte ordem de desempate:
1º) Maior tempo de inscrição no Cadastro de Solicitação de Vagas;
2º) Menor renda familiar comprovada;
3º) Maior número de filhos do responsável;
4º) Criança de maior idade.

5. DESIGNAÇÃO, GEOLOCALIZAÇÃO E MATRÍCULA

5.1. A designação da vaga respeitará (quando possível) a opção indicada pela família ou estabelecimentos de ensino situados em um raio de até 2 (dois) quilômetros do endereço residencial da criança.

5.2. Na hipótese de a unidade escolar optante não ofertar vagas para o ano letivo de 2027, a Administração Pública promoverá a alteração da opção solicitada, realocando o candidato em outra instituição de ensino que atenda à respectiva região de residência da criança.

5.3. A recusa à vaga em unidade situada além do raio de 2 km não ocasionará a perda do lugar nem do tempo na fila de espera.

5.4. A lista de alunos contemplados será publicada no Diário Oficial da Prefeitura, no site oficial e nas instituições de ensino.

5.5. Publicada a lista dos contemplados, a família deverá comparecer à escola designada com a documentação original para efetivar a matrícula, dentro do prazo previamente estipulado.

5.6. O não comparecimento no prazo estipulado resultará na perda do direito à vaga ofertada, sendo a inscrição cancelada e exigindo novo cadastramento pelo responsável.

6. ACOMPANHAMENTO DA FREQUÊNCIA E CANCELAMENTO DA VAGA

6.1. A permanência da criança na vaga fica vinculada à assiduidade e ao cumprimento das regras escolares.

6.2. Cancelamento por Infrequência: A ausência injustificada da criança por 15 (quinze) dias consecutivos implicará o cancelamento da matrícula, após esgotadas as tentativas de Busca Ativa realizadas pela equipe gestora da escola.

6.3. Falsidade Ideológica: A constatação de dados inverídicos ou documentos adulterados sujeitará o responsável ao cancelamento administrativo da vaga e às penalidades legais cabíveis, assegurada a ampla defesa.

7. CRONOGRAMA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 18:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p21767ea35dbaa

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Educação

ATIVIDADES	PRAZOS
Publicação do Edital	13/08/2026
Etapa 1 de inscrições e atualização cadastral	24/08/2026 a 30/11/2026
Divulgação da listagem dos alunos contemplados	Previsão: Janeiro de 2027
Etapa 2 de inscrições	A partir de 15/02/2027

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Validade: As inscrições realizadas por este edital manterão sua validade até a publicação de novo edital de abertura.

8.2. Cadastros Anteriores: As famílias previamente inscritas em listas de espera deverão obrigatoriamente realizar a atualização cadastral, nos termos deste Edital, para fins de readequação da pontuação e classificação segundo os novos critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 24481/2026. A realização da atualização cadastral dentro do prazo fixado é condição indispensável para a manutenção da criança no Cadastro/Fila de Espera por vaga. A atualização cadastral acompanhará o período da Etapa 1 das inscrições, ou seja, de 24 de agosto de 2026 a 30 de novembro de 2026.

8.3. Informações e dúvidas podem ser sanadas diretamente com a SMED – Central de Matrículas, através dos canais oficiais de atendimento da Prefeitura Municipal de Gravataí, ou pelos telefones: 3600-7152, 3600-7117, 3600-7703, 3600-7176 e 3600-7162.

Gravataí, 13 de agosto de 2026.

Luciana Soares Raupp
Secretária Municipal da Educação Adjunta
Matrícula 42543-01

EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO DE INSCRIÇÃO, DESIGNAÇÃO E MATRÍCULA PARA VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA CRECHE (0 A 3 ANOS)

ANEXO ÚNICO

Lista das Escolas Municipais de Educação Infantil e seus respectivos endereços:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 18:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p21767ea35dbaa

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2795 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Educação

Escola	Endereço
EMEI BARNABÉ	Rua Coronel Sampaio, Nº 614 - Parque dos Eucaliptos
EMEI BELA ROSA	Rua Morro dos Conventos, Nº 144 - Cohab A
EMEI BEM ME QUER	Rua Abrelino Marcelino Gomes, Nº 400 - Dom Feliciano
EMEI CLOVIS ZANATTA	Tv. Venezuela,Nº 85 - Central
EMEI CONSTRUINDO O FUTURO	Rua Abrelino Marcelino Gomes, Nº 400 - Oriçó
EMEI FAVO DE MEL	Rua Major João Batista Lessa, Nº 95 - Vila Natal
EMEI MUNDO DE ZACARIAS	Rua Otavio Dutra, Nº 270 - Cohab C
EMEI NOSSA SENHORA DOS ANJOS	Rua Navegantes, Nº 15 - Vila Natal
EMEI OLENCA VALENTE	Av. Vila Rica, Nº1775 - Novo Mundo
EMEI ONIVA DE MOURA BRIZOLA	Rua Ambrozina da Fonseca, Nº 437 - Parque dos Anjos
EMEI PROFESSORA CAROLINA MENGER DA ROSA	Rua Franciscanos, Nº 56 - Sagrada Família
EMEI RAIO DE SOL	R. Angélica Apolo, Nº 541 - São Vicente

Secretaria Municipal de Saúde

Edital

Edital 14/2026, de 13/08/2026

JULGAMENTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIO

EDITAL SMS/VIEMSA nº 014/2026

NOTIFICAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO – PAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 22621/2025, **NOTIFICA** os autuados abaixo relacionados sobre JULGAMENTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS instaurados pelo Departamento de Vigilância em Saúde - VIEMSA, da Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista a impossibilidade da entrega destas notificações aos autuados via Correios - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS–ECT.

Pelo presente, fica notificado o **LUIS CLÁUDIO FLORES**, cadastrado ao CPF nº 561.327.270-00, de que na data de 20/01/26 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 012/26 do Processo Administrativo Sanitário n° 76.781/2026 e aplicada à penalidade de **ADVERTÊNCIA**. Em caso de entrega de recurso administrativo em 2ª instância, o autuado fica ciente de que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentá-lo junto ao órgão autuador, qual seja o Departamento de VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SMS, conforme previsto na Lei Federal nº 6.437/1977.

Pelo presente, fica notificadoo **LINDOMAR RODRIGUES DE SOUZA**, cadastrado ao CPF nº 475.551.730-34, de que na data de 09/03/26 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 015/26 do Processo Administrativo Sanitário n° 76.796/2026 e aplicada à penalidade de **ADVERTÊNCIA**. Em caso de entrega de recurso administrativo em 2ª instância, o autuado fica ciente de que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentá-lo junto ao órgão autuador, qual seja o Departamento de VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SMS, conforme previsto na Lei Federal nº 6.437/1977.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 18:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p21767ea35dbaa

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2795 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal de Saúde

Pelo presente, fica notificado o **C.T. FILHOS DE DEUS LTDA**, cadastrado ao CNPJ nº 45.670.235/0001-29, de que na data de 22/05/26 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 022/26 do Processo Administrativo Sanitário n° 89.642/2026 e aplicada à penalidade de **ADVERTÊNCIA CUMULADA COM MULTA**. Em caso de entrega de recurso administrativo em 2ª instância, o autuado fica ciente de que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentá-lo junto ao órgão autuador, qual seja o Departamento de VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SMS, conforme previsto na Lei Federal nº 6.437/1977.

Registre e publique-se.

Gravataí, 13 de agosto de 2026.

Amanda Lenzi Dipp
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde
Portaria nº 4458/2024

Edital 15/2026, de 13/08/2026

DECISÕES FINAIS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS.

EDITAL SMS/VIEMSA Nº 015/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 22621/2025, em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal nº 6.437 de 20 de Agosto de 1977, torna pública as seguintes DECISÕES FINAIS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS, instaurados pelo Departamento de VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIEMSA da Secretaria Municipal de Saúde, registrados na data de 10/08/2026 por concluídos:

Processo Administrativo Sanitário nº 78.134/2026
Autuado: KEITY WOOD
CPF: 060.474.390-47
Endereço: Rua Delmar de Oliveira de Ávila, nº 55, Bairro Passo das Canoas, no Município de Gravataí/RS
Auto de Infração: 017/2025
Data da Autuação: 07/05/2026
Tipificação da Infração: Art. 10, inc. XXIV da Lei Federal n° 6.437/77
Data da Decisão: 29/06/2026
Decisão Final: Não podendo ser interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantido a penalidade aplicada.
Penalidade: ADVERTÊNCIA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 18:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p21767ea35dbaa

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2795 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 13 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo Sanitário nº 85.621/2026
Autuado: DOCE LAR PORTAL CASA GERIÁTRICA LTDA
CNPJ: 47.515.035/0001-27
Endereço: Rua Pompílio Gomes, nº 104, Bairro Dom Feliciano, no Município de Gravataí/RS
Auto de Infração: 019/2026
Data da Autuação: 14/05/2026
Tipificação da Infração: Art. 10, inc. II da Lei Federal n° 6.437/77
Data da Decisão: 26/06/2026
Decisão Final: Não podendo ser interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantido a penalidade aplicada.
Penalidade: ADVERTÊNCIA CUMULADA COM MULTA (no Valor R$ 8.000,00).

Processo Administrativo Sanitário nº 87.081/2026
Autuado: RESIDENCIAL REVIVER LTDA
CNPJ: 09.248.965/0001-72
Endereço: Rua Dirlei Silvio Gomes, nº 175, Letra Gomercindo Cunha, Bairro Bom Sucesso, no Município de Gravataí/RS
Auto de Infração: 020/2025
Data da Autuação: 20/05/2026
Tipificação da Infração: Art. 10, inc. II da Lei Federal n° 6.437/77
Data da Decisão: 25/06/2026
Decisão Final: Não podendo ser interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantido a penalidade aplicada.
Penalidade: ADVERTÊNCIA CUMULADA COM MULTA (no Valor R$ 5.000,00)..

Processo Administrativo Sanitário nº 99.313/2026
Autuado: NOVO CAMINHO CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA
CNPJ: 51.718.384/0001-13
Endereço: Rua Ernesto da Fonseca, nº 171, Bairro Centro, no Município de Gravataí/RS
Auto de Infração: 024/2026
Data da Autuação: 09/06/2026
Tipificação da Infração: Art. 10, inc. II da Lei Federal n° 6.437/77
Data da Decisão: 17/07/2026
Decisão Final: Não podendo ser interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantido a penalidade aplicada.
Penalidade: ADVERTÊNCIA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 18:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p21767ea35dbaa

Registre e publique-se.

Gravataí, 13 de agosto de 2026.

Amanda Lenzi Dipp
Diretora do Departamento da Vigilância em Saúde
Portaria nº 4458/2024

Assinado digitalmente por:
LISIANE COSTA MASSENA
13/08/2026 18:23:32